ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 1, DE 10 DE ABRIL DE 2019

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Vereador (a) da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Os vereadores subscritores fazem uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1 /2019, altera a redação dos incisos I, II e III do §7º do art. 63, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.**

A alteração proposta, visa reestabelecer no município, de acordo com a Constituição Federal, os prazos de envios e aprovações das Leis Orçamentárias Municipais, resgatando assim, a correta ordem cronológica de tramitação e aprovação de tão importantes matérias.

Diante do exposto, a Mesa Diretora oferece a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, e conclama os nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Martarello
Vice-Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária

Edson Deolindo Lima
2º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Altera as redações dos incisos I, II e III do §7º do art. 63, da Lei Orgânica do município de Pedra Preta-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do §2º do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos I, II e III do §7º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual, deverá ser elaborado no primeiro ano de mandato do Prefeito e será encaminhado ao Poder Legislativo até a data de trinta e um de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até a data de quinze de abril do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até a data de trinta e um de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020.

Pedra Preta, 10 de abril de 2019.

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Martarello
Vice-Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária

Edson Deolindo Lima
2º Secretário

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000768	Autenticação: 12019/05/02000768
Número / Ano	000768/2019
Data / Horário	02/05/2019 - 15:46:30
Ementa	Altera as redações dos Incisos I, II e III do §7º do art. 63, da Lei Orgânica do município de Pedra Preta.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Cidinha